



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14
Disponibilização: 22/01/2024
Publicação: 22/01/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
DECRETO Nº 28.858, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 20.019, de 11 de agosto de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 20.019, de 11 de agosto de 2015, que “Regulamenta a Lei n. 3.050, de 2 de maio de 2013, que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir ao Município de Costa Marques, mediante doação, edificações pertencentes ao Estado de Rondônia’.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º A doação será efetuada sob a condição de serem as edificações utilizadas, exclusivamente, para atender à necessidade e ao interesse público.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 20.019, de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Ficam desafetadas as edificações constantes no **caput** do art. 1º.

Art. 3º-B A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT fica autorizada a dar baixa nos arquivos administrativos referente às edificações pertencentes ao estado de Rondônia, mencionadas no **caput** do art. 1º, no município de Costa Marques.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de janeiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/01/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044491551** e o código CRC **5A5CB784**.